



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro

Bicas – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2199 de 18 de agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste no valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal em 15% (quinze por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 18 de agosto de 2023.


HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:

18/08/23 a 01/09/23


Assinatura do Secretário
Prefeitura Municipal de Bicas

A SANÇÃO

Em 11/08/2023



SANCIONADO

EM 18/08/23


Prefeito Municipal

